

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 04

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO**

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 315, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme disposto na Portaria nº 1.309, de 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gerentes de Projeto, no Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira - PROPREVINE, no âmbito de suas Unidades Organizacionais, na forma do item 4.04 do anexo único do Contrato de Empréstimo nº 2919/OC-BR:

I – Secretaria Federal de Controle Interno:

Titular: Sérgio Filgueiras de Paula

Suplente: Roberta Nogueira Rechia

II – Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

Titular: Valdirene Paes de Medeiros

Suplente: Fábio Félix Cunha da Silva

III – Corregedoria-Geral da União:

Titular: Armando de Nardi Neto

Suplente: Tatiana Spinelli

IV – Ouvidoria-Geral da União:

Titular: Marcos Gerhardt Lindemayer

Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro Barbosa

V – Assessoria de Comunicação Social:

Titular: Guilherme Guimarães Fortuna

Suplente: Luiz Eduardo Mandetta Pinheiro

VI – Diretoria de Gestão Interna:

Titular: Guilherme Castro Júnior

Suplente: Alessandra Lopes de Pinho Pontes Vianna

VII – Diretoria de Tecnologia e Informação:

Titular: Raniere Araujo de Campos

Suplente: Ana Vitoria Piaggio

VIII – Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas:

Titular: Luciano Trindade Altoe

Suplente: Werbethi Vilar Viana

IX – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Titular: Fabiano Gusmão Mello

Suplente: Clarice Knihs

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.192, de 1º de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Secretário-Executivo**, em 27/01/2017, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0259272 e o código CRC C5E84CC8

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2007 a 15/02/2012, ao servidor **ALEXANDRE FORTE RODRIGUES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1218377, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **06/02/2017 a 07/03/2017**, para participar dos cursos de Improbidade Administrativa e Gestão da Qualidade, na modalidade à distância, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (Processo nº 00225.100177/2016-46).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253166 e o código CRC 1D9B00BE

Referência: Processo nº 00225.100177/2016-46

SEI nº 0253166

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/06/2008 a 04/06/2013, ao servidor **ANTÔNIO LAZARO SOARES DO AMPARO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282828, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **06/03/2017 a 04/04/2017**, para participar dos cursos de Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; e Obras Públicas de Edificação e Saneamento Módulo Planejamento, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU (Processo nº 00205.100146/2016-23).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253887 e o código CRC AF11A045

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição dos cursos da Licença para Capacitação concedida à servidora **BABETH MELINA FIGUEIREDO DUARTE**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula n.º 1571139, em exercício na Coordenação-Geral de Contas do Governo - SFC/DECON, por meio da Portaria nº 745, de 06/12/2016, publicada no Boletim Interno nº 49, de 09/12/2016, pelos cursos Programação e Gestão Orçamentária e Financeira do Setor Público, Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00190.109820/2016-41).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252555 e o código CRC 5CC63405

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2007 a 27/06/2012, ao servidor **CAETANO ROSSATO RABELO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1354061, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **06/03/2017 a 04/05/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público; Gestão de Processos; Administração Pública - Capacitação Gerencial; Licitações Diferenciadas - Benefícios concedidos a ME e EPP; e Metodologia de Análise e Solução de Problemas, todos na modalidade à distância, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e no Conselho Nacional de Justiça - CEAJUD (Processo nº 00223.100275/2016-01).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253896 e o código CRC 4791DAB7

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 43, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2012 a 01/02/2017, ao servidor **CICERO ROMÃO DOS SANTOS**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0092866, em exercício Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - SITEC/DSI, no período de **13/02/2017 a 14/03/2017**, para participar dos cursos de Itil Foundation; Green IT Citizen; e Green IT Foundation, na modalidade à distância, na PMG Academy Soluções em Treinamentos Ltda (Processo nº 00190.111327/2016-91).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0254989 e o código CRC 003D6915

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 11/06/2016, ao servidor **CLÁUDIO PACHECO VILHENA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1201774, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, no período de **02/03/2017 a 31/03/2017**, para elaboração da dissertação do curso de Mestrado Profissional em Administração na Universidade Federal da Bahia (Processo nº 00206.100414/2016-05).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253894 e o código CRC 484A108E

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 21/07/2008 a 19/07/2013, à servidora **FLÁVIA COSTA MARQUES**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2642958, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria e Educação Básica - SFC/DS/CGEDUB, no período de **20/02/2017 a 21/03/2017**, para participar dos cursos de Normas de Auditoria e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras e no Instituto Serzedello Corrêa (Processo nº 00190.100154/2017-67).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador 0253310 e o código CRC 251EFB91

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/07/2008 a 11/07/2013, ao servidor **GABRIEL PIRES DE MORAES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1204605, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **06/03/2017 a 04/04/2017**, para participar dos cursos de Excel 2010 - Recursos Avançados; Normas de Auditoria - Modulo I - Controle de Qualidade e Planejamento; e Normas de Auditoria - Modulo II - Riscos, na modalidade à distância, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; e na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI (Processo nº 00223.100295/2016-74).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253900 e o código CRC C6E003BC

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 39, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição dos cursos da Licença para Capacitação, concedida à servidora **GIULIANA SANTOS CÂMARA DE OLIVEIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1537783, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, por meio da Portaria nº 788 de 15/12/2016, publicada no Boletim Interno nº 51 de 23/12/2016, de Improbidade Administrativa e Gestão de Qualidade pelo curso Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00205.100440/2016-35).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0254060 e o código CRC 99C41F3F

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 14/12/2007 a 11/12/2012, ao servidor **IVAN JADOVSKY**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0144376, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/02/2017 a 02/03/2017**, para participar dos cursos de Compliance e Governança Corporativa e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, na Universidade do Norte do Paraná e no Instituto Serzedello Corrêa (Processo nº 00222.100591/2016-85).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0250793 e o código CRC 2B53BA37

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 51, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 30/09/2014, ao servidor **IVAN MONTE CLAUDINO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459944, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **13/02/2017 a 14/03/2017**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento e Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e no Instituto Serzedello Corrêa (Processo nº 00219.100215/2016-40).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257905 e o código CRC AE9BC6B3

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/05/2007 a 08/05/2012, ao servidor **JORGE LUÍS BRANCO AGUIAR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1571161, em exercício na Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados - COREP/CRG, no período de **02/03/2017 a 31/03/2017**, para participar dos cursos TASA - Anti-Bribery Specialist Accreditation; e Gestão da Qualidade, na modalidade à distância, no TRACE Internacional; e no Conselho Nacional de Justiça (Processo nº 00190.109628/2016-55).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253895 e o código CRC D40C47A0

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/05/2008 a 02/05/2013, ao servidor **JOSEILTON CLÁUDIO BARBOSA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1280891, em exercício Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas, no período de **01/02/2016 a 02/03/2016**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira e Excel 2010 - Recursos Avançados, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União e no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Processo nº 00202.100303/2016-21).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0249245 e o código CRC DC2087D6

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/07/2007 a 06/07/2012, à servidora **JUCELIANA MABONI**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1354751, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **06/03/2017 a 04/05/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira; Obras Públicas de Edificações e Saneamento Módulo Planejamento; Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv; e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU; e no Instituto Serzedello Correa - ISC/TCU (Processo nº 00219.100206/2016-59).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253897 e o código CRC AF6E4407

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/08/2008 a 02/08/2013, ao servidor **LEANDRO CALVOSO CAVALCANTI**, Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica, matrícula SIAPE n.º 1643766, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de **20/02/2017 a 21/03/2017**, para participar dos cursos de Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Projetos no Setor Público; Administração Pública - Capacitação Gerencial, na modalidade à distância, no Instituto Sezerdello Correa - ISC/TCU e na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00213.100215/2016-08).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258124 e o código CRC 64E5DCD0

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 29/06/2014, à servidora **LORENA SCHIAVON NUNES**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1068608, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **01/02/2017 a 02/03/2017**, para participar dos cursos de Excel 2010 - Recursos Avançados e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00218.100585/2016-97).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0251149 e o código CRC 99B42AE4

Referência: Processo nº 00218.100585/2016-97

SEI nº 0251149

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 19/02/2007 a 17/02/2012, ao servidor **LUÍS CLÁUDIO AGUIAR FONSECA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2045442, em exercício no Núcleo de Ação de Controle 5 - SFC/DS /DSSAU/NAC5, no período de **15/02/2017 a 16/03/2017**, para participar dos cursos de Gestão em Saúde Pública: Responsabilidade Fiscal na Gestão Pública e Gestão em Saúde Pública: Monitoramento e Avaliação das Ações em Saúde, na modalidade à distância, na Universidade Aberta do SUS-UNASUS/ Universidade Federal do Maranhão (Processo nº 00190.111662/2016-90).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256406 e o código CRC 15030C79

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 42, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/05/2007 a 08/05/2012, à servidora **MARCELA JACINTHO DOS SANTOS ÁVILA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1309606, em exercício na Corregedoria Setorial do Ministério do Trabalho e Emprego e Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CRG/CORAS /MTE-MDS, no período de **20/02/2017 a 21/03/2017**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00190.111751/2016-36).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0254352 e o código CRC 63EC6EDC

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a substituição do curso da Licença para Capacitação concedida à servidora **MARCELA JACINTHO DOS SANTOS AVILA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1309606, em exercício na Corregedoria Setorial do Ministério do Trabalho e Emprego e Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CRG/CORAS/MTE-MDS, por meio da Portaria nº 787 de 15/12/2016, publicada no Boletim Interno nº 51 de 23/12/2016, de Desenvolvimento de Competências Gerenciais pelo curso Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa do TCU (Processo nº 00190.109861/2016-38).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0255476 e o código CRC C4A96129

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 46, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/02/2017, ao(à) servidor(a) **MARCELO SALERNO SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215796, em exercício na Legislação de Pessoal - LEGIS/CGRH/DGI, no período de **06/03/2017 a 04/04/2017**, para participar dos cursos de Gestão Orçamentária e Financeira; e Contratos Administrativos, na modalidade à distância, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00190.111624/2016-37).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256555 e o código CRC 7B9A7148

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/10/2008 a 11/10/2013, à servidora **MARIANA CAMILLO SILVESTRE**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659793, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **02/03/2017 a 31/03/2017**, para participar dos cursos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00217.100145/2016-40).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253891 e o código CRC 638A6621

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/01/2008 a 15/01/2013, ao servidor **MAURÍCIO GOBATI RAMOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1499210, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **02/03/2017 a 31/03/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira; e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - Ambiente de Aprendizagem Virtual e na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00225.100181/2016-12).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253889 e o código CRC 75157E88

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Alterar o período da Licença para Capacitação, concedida ao servidor **RAFAEL LEAL GARCIA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1572313, em exercício na Divisão de Auditoria da Área de Biodiversidade - CGAMB/DR/SFC, por meio da Portaria nº 806 de 20/12/2016, publicada no Boletim Interno nº 51 de 23/12/2016, de 06/02/2017 a 07/03/2017 para **13/02/2017 a 14/03/2017**, devido a licença paternidade, com prazo de 20 dias, iniciada em 23/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258164 e o código CRC 5FF9DA33

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 03/05/2008 a 01/05/2013, à servidora **VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA MACÊDO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1280705, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas, no período de **01/02/2017 a 02/03/2017**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União e no Instituto Serzedello Corrêa (Processo nº 00202.100301/2016-31).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 27/01/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0249146 e o código CRC 4D6B15FE

2) CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2017

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências que lhe conferem o inciso I, do artigo 4º do Decreto 5.480/2005 e inciso XIV, do artigo 43, do Anexo da Portaria nº 570/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. A Corregedoria-Geral da União (CRG) elaborará, anualmente e de acordo com o calendário de planejamento e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), Plano de Ações para a atividade correcional, que definirá:

I – órgãos e entidades do Poder Executivo federal a serem supervisionados correcionalmente por Núcleos de Ação de Correição das Controladorias Regionais da União nos Estados (NACOR);

II – o detalhamento das diretrizes estratégicas correcionais; e

III – prioridades, metas e projetos para o exercício.

§1º O Plano de Ações será elaborado pela Coordenação-Geral de Planejamento e de Ações Correcionais da Corregedoria-Geral da União (CGPAC) e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da União.

§2º A definição das unidades a serem supervisionadas, nos termos do inciso I, será realizada em acordo com as respectivas Controladorias Regionais da União nos Estados.

Art. 2º. Em até 30 dias após a aprovação do Plano de Ações, as Corregedorias Setoriais, as Coordenações-Gerais da CRG e os NACOR elaborarão Planos Operacionais, com indicação das atividades correcionais a serem desenvolvidas no período, seus respectivos prazos de execução, e os resultados esperados.

§1º Para a definição das atividades que serão desenvolvidas, será necessariamente considerada a capacidade operacional de cada unidade.

§2º Os planos operacionais serão aprovados:

- I – pela respectiva Corregedoria-Adjunta, quando elaborado por Corregedoria Setorial;
- II – pela Corregedoria-Geral, quando elaborado por Coordenação-Geral; e
- III – no âmbito da respectiva Controladoria Regional, quando elaborado por NACOR.

§3º Os Planos Operacionais, após aprovados, serão encaminhados em até 15 (quinze) dias à CGPAC.

§4º Eventuais ações correccionais de iniciativa de NACOR, relativas a órgãos e entidades não constantes do Plano de Ações como de sua responsabilidade, deverão ser previamente submetidas ao Corregedor-Geral da União.

Art. 3º. As unidades da CRG e os NACOR apresentarão Relatório de Atividades à autoridade responsável pela aprovação do Plano Operacional, com informações acerca do cumprimento do planejamento e os resultados alcançados, bem como com eventuais solicitações de alteração.

§1º Os relatórios de atividades deverão ser apresentados na metade da vigência do Plano Operacional e ao seu encerramento.

§2º Após aprovação, a autoridade competente deverá remeter os relatórios à CGPAC para conhecimento.

§3º A apresentação dos relatórios de atividade não exime as unidades da CRG e os NACOR da obrigação de manterem atualizados os sistemas e bancos de dados institucionais

Art. 4º. A supervisão da atividade correccional no âmbito do Poder Executivo federal é executada pelas Corregedorias Setoriais e pelos NACOR, e tem como objetivos:

- I – garantir que o desempenho da atividade correccional pelos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo federal atenda aos padrões e às metas traçados pela CRG;
- II – propiciar eficiência, eficácia e efetividade às ações correccionais;
- III – promover o aperfeiçoamento da estrutura e da base normativa para o tratamento da matéria correccional;
- IV – garantir que as apurações correccionais sejam realizadas com abrangência e profundidade adequadas, e dentro de prazo razoável de duração;
- V – buscar a regularidade formal das apurações, bem como a adequação das respectivas decisões; e
- VI – promover a observância das orientações emanadas pela CRG.

Parágrafo Único. A atividade de supervisão abrange a apuração de responsabilidade administrativa disciplinar de agentes públicos e a apuração de responsabilidade administrativa de entes privados pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública.

Art. 5º. A supervisão consiste:

- I – na coleta e na análise de informações relativas aos órgãos e às entidades supervisionadas com o fim de diagnosticar falhas, impropriedades ou possibilidades de melhorias na execução da atividade correccional e de identificar ilícitos correccionais cuja apuração demande acompanhamento individualizado ou atuação direta do Órgão Central do SISCOR;

II – na análise do desempenho da atividade correcional e da regularidade de apurações correcionais identificados como de acompanhamento individualizado necessário; e

III – na elaboração de recomendações e de determinações aos órgãos e entidades supervisionados.

§1º. As análises de mérito sobre a regularidade de procedimento correcional realizadas por NACOR serão encaminhadas às Corregedorias Setoriais das Áreas correspondentes para ciência.

§2º. Quando NACOR identificar necessidade de avocação ou de instauração de procedimento correcional pelo Órgão Central do SISCOR, ou a necessidade de sua anulação, a proposta deverá ser submetida, devidamente fundamentada, à Corregedoria Setorial da área para análise.

§3º. As propostas de instauração direta ou avocação de procedimentos correcionais tramitarão conforme regulamentação específica da CRG.

Art. 6º. Os documentos coletados ou produzidos no desempenho da atividade de supervisão deverão ser registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e as ações realizadas, no Sistema de Gestão de Informações (SGI) – Módulo Correição.

Art. 7º. Para a consecução dos objetivos da supervisão correcional, as Corregedorias Setoriais e os NACOR poderão realizar Visitas Técnicas Correcionais e Inspeções Correcionais nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Art. 8º. Visita Técnica Correcional é procedimento administrativo de visita *in loco* em órgão ou entidade do Poder Executivo federal, com o objetivo de prestar orientações acerca da atividade correcional e de coletar informações.

Parágrafo Único. Ao final dos trabalhos, será preenchido formulário que resumirá as informações coletadas e as ações desempenhadas.

Art. 9º. Inspeção Correcional é procedimento administrativo de verificação *in loco* da gestão correcional de órgão ou entidade do Poder Executivo federal, destinado a avaliar aspectos previamente determinados da atividade correcional da unidade, bem como a colher e validar informações e documentos relativos à matéria correcional.

Parágrafo Único. A inspeção correcional observará procedimento previsto em Manual.

Art. 10. Na seleção de procedimentos disciplinares para acompanhamento individualizado deverá ser considerada, conjuntamente com a capacidade operacional da unidade, a presença de elementos relevantes no caso.

Parágrafo Único. Consideram-se relevantes, para efeitos do *caput*, os seguintes elementos:

I - envolvimento de autoridade ocupante de cargo DAS 101.4 ou 102.4, ou superior, ou equivalente;

II - envolvimento de dirigente de unidade de abrangência regional de órgão ou entidade do Poder Executivo federal;

III - objeto de apuração que envolva bem, direito ou dever com valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

IV - objeto de apuração que envolva irregularidade apurada por Comissão Parlamentar de Inquérito ou Operação Policial;

V - apuração com significativa repercussão em mídia;

VI - apuração que envolva prática irregular relevante e amplamente difundida em determinado órgão ou entidade do Poder Executivo federal; e/ou

VII - apuração que envolva a maioria dos servidores de unidade de órgão ou entidade do Poder Executivo federal.

Art. 11. Na seleção de procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados para acompanhamento individualizado deverá ser considerada, conjuntamente com a capacidade operacional da unidade, a presença de elementos relevantes no caso.

Parágrafo Único. Consideram-se relevantes, para efeitos do *caput*, os seguintes elementos:

I – conivência ou participação no ato lesivo de autoridade ocupante de cargo DAS 101.4 ou 102.4, ou superior, ou equivalente;

II - conivência ou participação no ato lesivo de dirigente de unidade de abrangência regional de órgão ou entidade do Poder Executivo federal;

III – suposto benefício irregular pretendido ou auferido quando da prática do ato lesivo cujo valor estimado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IV – objeto de apuração que envolva irregularidade apurada por Comissão Parlamentar de Inquérito ou Operação Policial;

V – apuração com significativa repercussão em mídia; e/ou

VI - apuração que envolva prática irregular relevante e amplamente difundida e em determinado órgão ou entidade do Poder Executivo federal.

Art. 12. Os indícios de irregularidades recebidos na forma de denúncia, representação, ou identificados no curso da supervisão correcional que não se enquadrem nos critérios de relevância previstos nos art. 10 e 11 desta Ordem de Serviço deverão ser encaminhados ao órgão ou entidade supervisionada para providências, e arquivados no âmbito das Corregedorias Setoriais e das Controladorias Regionais.

§1º Denúncias ou representações por irregularidades praticadas por entes privados relacionadas a suborno transnacional deverão ser encaminhadas à Coordenação – Geral de Responsabilização de Entes Privados (COREP), independentemente da presença de critérios de relevância.

§2º Denúncias ou representações que envolvam a prática de ato lesivo por uma mesma pessoa jurídica em mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo federal, deverão ter sua atividade de supervisão coordenada pela COREP.

§3º O tratamento das denúncias e das representações observará procedimento previsto em Manual.

Art. 13. Cabe ao titular de NACOR, com subordinação administrativa ao Superintendente e técnica à CRG, a gestão da supervisão da atividade correcional na Controladoria Regional.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria CRG nº 285, de 05 de fevereiro de 2016 e a Ordem de Serviço CRG nº 19, de 20 de novembro de 2015.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA, Corregedor-Geral da União**, em 26/01/2017, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0254865 e o código CRC 2860B7E4

Referência: Processo nº 00190.100131/2017-52
SEI nº 0254865

**3) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS**

ATOS DOS SUPERINTENDENTES

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO**

PORTARIA Nº 267, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza servidor público federal a dirigir veículo oficial pertencente ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.214, de 12/06/2012, publicado no Boletim Interno N.º 31, de 15 de junho de 2012, do Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar o servidor **FRANCISCO CÉSAR NASCIMENTO BELARMINO**, Auditor de Federal de Finanças e Controle, SIAPE 1539328, portador da Carteira Nacional de Habilitação de N.º Registro 01432360509, Categoria B, Detran-AL, a dirigir veículo oficial de patrimônio da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no Art. 1º da Lei N.º 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA BRUNA CAMELO BRITO

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA BRUNA CAMELO BRITO**, Superintendente da **Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**, em 25/01/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0255865 e o código CRC B946BFD9

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2016, da extinta Controladoria-Geral da União/CGU-PR, atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União/CGU, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA**, AFFC, matrícula SIAPE nº 1220903, de integrar o Núcleo de Ações Especiais nesta Superintendência Regional.

Art. 2º - Designar os servidores **MIGUEL MAURÍCIO KURILO**, TFFC, matrícula SIAPE nº 1097328 e **LUCAS CALVI AKL**, TFFC, matrícula SIAPE nº 1667138, para, sob a responsabilidade do primeiro integrarem o Núcleo de Ações Especiais nesta Superintendência Regional, a fim de desenvolverem as competências atribuídas nos incisos de I a IV e § único, art. 3º, da Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DOS SANTOS MUNIZ

Superintendente Substituto da CGU-R/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DOS SANTOS MUNIZ, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, Substituto**, em 17/01/2017, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0249547 e o código CRC 4A1CE628

O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, da Portaria-CGU-R/SC nº 2.187, de 6 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

**PORTARIA
Nº 2015, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º. **Reconduzir** a comissão de processo administrativo disciplinar constituída originariamente pela Portaria CGU-R/SC nº 2019, de 04 de setembro de 2014, e prorrogada pela Portaria nº 2725, de 24 de novembro de 2014, constituída por **ALEX FERNANDO ALVES**, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1540466, **MAURÍCIO MACIEL PEREIRA JUNIOR**, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1461806 e **DEBORAH CRISTINA GARCIA DA SILVA**, Auditor-Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539073, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação efetuada pela Portaria nº 464, de 12 de março de 2014, publicada no D.O.U. nº 50, Seção 2, p. 4, de 14 de março de 2014, tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 3.658, de 22 de novembro de 2016, publicada no Boletim Interno nº 47, de 25 de novembro de 2016, referentes ao Processo nº 00223.000245/2012-64.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-CGU nº 460, de 11 de março de 2014, c/c o § 1º, art. 5º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Remover, a pedido, independente do interesse da Administração, para acompanhar cônjuge, a servidora ELISABETE GOMES PIEROTE VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1099271, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, da Controladoria Regional da União no Estado do Piauí para o Órgão Central em Brasília/DF, a partir de 23 de janeiro de 2107, conforme informações constantes do processo nº 00190.100859/2017-84.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258026 e o código CRC 6702D9B0

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 258, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, da CGU, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **Mário Carlos Silva dos Remédios**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1039580, **Thiago Figueiredo de Sá**, Contador, matrícula SIAPE nº 2121727 e **Sara do Nascimento**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 56845, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o dia 31 de outubro de 2017 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 23/01/2017, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0254871 e o código CRC 277971B8

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **FABIANO DE CASTRO**, CPF nº **773.309.516-68** e sua substituta **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **24/2015**, firmado com a empresa **CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou de interesse da **CONTRATANTE** e suas Unidades Regionais, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

- I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- II** - Controlar a vigência do contrato;
- III** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;
- IV** - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- VI** - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;
- VII** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- VIII** - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;
- IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que

ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1201, 04 de julho de 2016.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0257858 e o código CRC 9FD3377B

Referência: Processo nº 00190.100531/2017-68

SEI nº 0257858

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 287, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CRISTHYANE MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **008.650.155-03** e seu substituto **FABIANO DE CASTRO**, CPF nº **773.309.516-68**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **09/2015**, firmado com a empresa **ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo "VAN", incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguros dos veículos, sem franquias de quilometragem, para transporte de servidores e colaboradores do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, em Brasília-DF

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1351, de 27 de maio de 2015.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257861 e o código CRC F2971FFB

Referência: Processo nº 00190.100628/2017-71

SEI nº 0257861

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 288, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CRISTHYANE MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **726.382.811-15**, e sua substituta, **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF nº **221.467.761-53**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 15/2015, firmado com a empresa **ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União, inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pela CGU-PR em Brasília-DF

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- V. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII. Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- IX. Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;
- X. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XII. Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação

todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

- XIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;
- XIV. Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;
- XV. Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;
- XVI. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVII. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XVIII. Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;
- XIX. Acompanhar e controlar o saldo do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;
- XX. Controlar a vigência do contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;
- XXI. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;
- XXII. Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- XXIII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1981, de 14 de novembro de 2016.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **CRISTINA KOCH GUIMARÃES**, CPF nº **784.449.851-04** e sua substituta **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF n.º **851.861.121-00**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do **Contrato nº 19/2016**, firmado com a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da CGU em Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- V. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII. Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- IX. Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à

redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

- X. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XII. Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à conta vinculada;
- XIV. Acompanhar e controlar mensalmente a conta vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;
- XV. Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;
- XVI. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVII. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das notas fiscais/faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XVIII. Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da conta vinculada;
- XIX. Acompanhar e controlar o saldo do Contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;
- XX. Controlar a vigência do contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;
- XXI. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;
- XII. Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- XIII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1982, de 14 de novembro de 2016.**

SERGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257868 e o código CRC 2F1A26A5

Referência: Processo nº 00190.109130/2016-92

SEI nº 0257868

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 290, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº **017.593.781-86**, e seu substituto, **GILCE SANT'ANNA TELES**, CPF nº **610.924.871-15**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo indicada e de todos os contratos delas decorrentes, firmado com a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é aquisição de 16 (dezesesseis) veículos automotores novos (zero quilômetro).

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	11/2016

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços e do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão dos contratos, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço e do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257869 e o código CRC 637577B4

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 291, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº **017.593.781-86**, e seu substituto, **GILCE SANT'ANNA TELES**, CPF nº **610.924.871-15**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo indicada e de todos os contratos delas decorrentes, firmado com a empresa **SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, cujo objeto é aquisição de 18 (dezoito) veículos automotores novos (zero quilômetro).

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12/2016

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços e do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão dos contratos, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço e do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0257872 e o código CRC 37964A20

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLT/IMPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO N.º 21/2016**, firmado com a empresa **TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação, pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, de Suporte Técnico e Atualização de 1 (um) Appliance de Datawarehouse da Marca Teradata, com 4 TB de armazenamento, pelo período de 12 (doze) meses., bem como da Proposta Comercial da CONTRATADA que constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições:

I – Gestor do Contrato:

- a. **AURISAN SOUZA DE SANTANA**, CPF nº **959.522.685-87**, como Titular; e
- b. **BRENO DE OLIVEIRA NUNES**, CPF nº **763.615851-20**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- a. **AURISAN SOUZA DE SANTANA**, CPF nº **959.522.685-87**, como Titular; e
- b. **BRENO DE OLIVEIRA NUNES**, CPF nº **763.615851-20**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

- a. **AURISAN SOUZA DE SANTANA**, CPF nº **959.522.685-87**, como Titular; e
- b. **BRENO DE OLIVEIRA NUNES**, CPF nº **763.615851-20**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

- a. **TATIANE CABRAL DE JESUS**, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular.

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLT/MPPOG:

- a. o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
- b. a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG:

- a. o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- b. a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
- c. o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

- a. a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b. a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/ fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

IX – Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira;

X - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLT/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

IV – Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

V - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLT/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VI – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-

SLT/MPOG;

VII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLT/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLT/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258651 e o código CRC 6B1169F2

Referência: Processo nº 00190.110365/2016-27

SEI nº 0258651

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 306, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, e sua substituta, **CRISTINA KOCH GUIMARÃES**, CPF nº **784.449.851-04**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 02/2017 e dos demais contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços abaixo indicada, firmados com a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para a frota de veículos oficiais da sede do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF, contemplando a implantação de sistema integrado via web, em tempo real, e a disponibilização de cartões magnéticos, pela **CONTRATADA**, viabilizando o abastecimento em rede de postos credenciados, e o monitoramento do consumo dos veículos, durante o exercício de 2017.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA	08/2016 – CNMP

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os

reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258737 e o código CRC 6314996A

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, e seu substituto, **CRISTINA KOCH GUIMARÃES**, CPF nº **784.449.851-04**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e a Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo indicada, firmada com a empresa **HELLEN JARJOUR - ME**, cujo objeto é a aquisição de água mineral para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HELLEN JARJOUR - ME	06/2016

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/01/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0258743 e o código CRC 8779624F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DIELSON CLAUDIO DOS SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, CPF nº 975.882.967-04, e GLAUCO SOARES FERREIRA, Técnico de Finanças e Controle, CPF nº 078.961.657-24, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370015 – Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252537 e o código CRC 986FF551

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 236, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDIVALDO MARTINS NOBRE, Datilógrafo, CPF nº 199.652.572-72, e MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar em Administração, CPF nº 149.989.392-20, respectivamente, Titular e Substituta, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370029 – Controladoria Regional da União no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252543 e o código CRC 3FE98397

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LUCIANA JUREMA LOPES, Analista Judiciário, CPF nº 611.906.084-72, e MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO, Auxiliar de Apoio Operacional, CPF nº 345.822.154-91, respectivamente, Titular e Substituta, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370023 – Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252550 e o código CRC A387D7B9

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ MENDES COSTA JUNIOR, Técnico Federal de Finanças e Controle, CPF nº 648.643.752-91, e JOSÉ IRAN ATAIDE DOS SANTOS, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 410.125.932-15, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370012 – Controladoria Regional da União no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0252552 e o código CRC 084E45CD

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 268, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALCIMAR PINTO DE OLIVEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 108.339.511-49, e DAMÁSIO DE SOUZA PEREIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 531.910.131-72, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370020 – Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0255998 e o código CRC 17EEF71A

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CARMEN REGINA DA SILVA, Técnico Federal de Finanças e Controle, CPF nº 064.865.738-80, e AMARILDO NASCIMENTO DO SACRAMENTO, Técnico Federal de Finanças e Controle, CPF nº 284.508.175-87, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370033 – Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256004 e o código CRC BE738C23

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CRISTINA FUDIHARA MATSUNAGA, Técnica Federal de Finanças e Controle, CPF nº 034.075.169-08, e CAMILA FRANÇA, Agente Administrativo, CPF nº 029.014.599-60, respectivamente, Titular e Substituta, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370025 – Controladoria Regional da União no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256029 e o código CRC AA97C685

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO CUNHA, Técnica Federal de Finanças e Controle, CPF nº 590.868.159-87, e JOSIMIRO PEREIRA DE ANDRADE, Técnica Federal de Finanças e Controle, CPF nº 258.226.401-68, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370031 – Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256337 e o código CRC DADB86EB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HELIO DE PAULA JÚNIOR, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 247.912.106-00, e EDSON LUIS SANTOS, Agente de Portaria, CPF nº 456.450.516-53, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370018 – Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256339 e o código CRC C2E878C5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 280, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 7º do Anexo ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ARNALDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 260.985.983-04, e **JOSÉ DIANARY QUEIROZ**, Auditor Federal de Finanças e Controle, CPF nº 275.411.691-53, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370017 – Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/01/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0256908 e o código CRC A6853B6F

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 04

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 27 de janeiro de 2017

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas